

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 – Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê se ao artigo 4º, inciso VII, alínea “d” do substitutivo a redação seguinte:

VII- GRTR:

d) comprovar, perante a ANTT, além dos requisitos estabelecidos na legislação pertinente à Segurança Privada, capacidade técnica e operacional de atendimento em todo o território nacional, devendo ainda disponibilizar central de atendimento ao transportador em regime de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e

JUSTIFICATIVA

As empresas de Gerenciamento de Riscos tentam fugir ao controle da Polícia Federal no exercício de sua atividade que é de segurança privada, objetivando obter sub-repticiamente uma regulamentação sob guarda da ANTT que as desobrigue de cumprirem as exigências da legislação aplicável às empresas que exerçam tal atividade.

Para que não haja dúvida quanto ao enquadramento das gerenciadoras de riscos no ramo da Segurança Privada, cabem dois esclarecimentos: 1) atualmente, pareceres da Receita Federal (Consulta – Solução COSIT 345-2017) e do IBGE definem que as gerenciadoras de riscos estão submetidas às disposições da Lei nº 7.102/83 e do Decreto nº 89.056/83, ou seja, à legislação vigente de Segurança Privada no país; 2) está em fase final de tramitação no Senado Federal, já aprovado na

Câmara dos Deputados, o novo Estatuto da Segurança Privada que será o marco regulatório da Segurança Privada no Brasil e nele estão enquadradadas, tanto a atividade de gerenciamento de riscos quanto as empresas que atuarem nesse segmento.

O Estatuto da Segurança Privada prevê, em artigos específicos, as condições para concessão, pela Polícia Federal (PF), da autorização para funcionamento dos prestadores de serviços de segurança privada (validade de 02 anos) e sua renovação. São 07 itens de exigências, dentre as quais: certidões de regularidade (fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária) da empresa e de seus sócios/proprietários; comprovação da origem do capital investido; certidões negativas de antecedentes criminais dos sócios e gestores, em níveis federal e estadual; capital social mínimo de R\$ 200.000,00.

A emenda tem por objetivo deixar explícita a obrigação do cumprimento das regras atinente à atividade de Segurança Privada que não podem ser negligenciadas pelo legislador privilegiando as empresas de gerenciamento em detrimento da segurança do cidadão.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

**VANDERLEI MACRIS
DEPUTADO FEDERAL – PSDB/SP**